

posições em contrário.

Alfredo Chaves, 14 de agosto de 1976.

*João Fregonazzi Netto*

Registrado e publicado **JOÃO FREGONAZZI NETTO** **PREFEITO MUNICIPAL** Secretaria aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e seis.

Lei Nº 451/76

O Prefeito municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito solicitado será para aquisição de material para ampliação e reforma da Casa de Saúde e Maternidade de propriedade da municipalidade.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do disposto no Art. 1º advirão da verba de Saúde e do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Setembro de 1976.

*João Fregonazzi Netto*

Registrada e Publicada **JOÃO FREGONAZZI NETTO** **PREFEITO MUNICIPAL** aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e seis.

Lei Nº 450/76

O Prefeito municipal de Alfredo Cha-

Sem  
efeito